



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDAO
Certifico que o (a) presente
Pentaxia foi DIGITALIZADO bem
como PUBLICADO(A) e afixado no
átrio do Paço Municipal.

Em 11 / 03 / 19

PORTARIA Nº 053/2019
DE 11 DE MARÇO DE 2019

Almeida Oliveira Barreto Batista
Prefeitura Municipal de Indiaroba
Matricula Nº 1023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para prestação de serviços de empresa especializada em obras de engenharia para Pavimentação Granítica em diversas Ruas: B, C, D, E, F e G, no âmbito da Prefeitura de Indiaroba.

O Prefeito de Indiaroba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Indiaroba, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **THÁCIO MARTINS DO NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 013.801.965-74 – Gestor do Contrato;

II - **REMULO SILA DO NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 060.121.435-83 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 037/2019, decorrente da prestação de serviços de empresa especializada em obras de engenharia para Pavimentação Granítica em diversas Ruas: B, C, D, E, F e G, no âmbito da Prefeitura de Indiaroba.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
M & I CONSTRUÇÕES E REFORMA URBANAS LTDA – ME	Contratação para prestação de serviços de empresa especializada em obras de engenharia para	90 (noventa) dias



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

	Pavimentação Granítica em diversas Ruas: B, C, D, E, F e G, no âmbito da Prefeitura de Indiaroba.	
--	---	--

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência.

GABINETE DO PREFEITO, ESTADO DE SERGIPE, EM 11 DE MARÇO DE 2019.


ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal